

# ***ATENÇÃO!!!!***

**ATENDER** a rede mensal no que se refere ao envio das fichas 100 para concessão de ATS e Sexta-Parte no processo automático.

Lembramos ainda que, os pedidos de vantagens manuais existem para corrigir falhas do sistema automático e não para se tornar uma rotina, e que os mesmos deverão constar **justificativas substanciadas** que passarão por avaliação da Sr<sup>a</sup> Dirigente Regional de Ensino, evitando assim prejuízos aos interessados.

Obs.: A unidade escolar deve acompanhar se o(a) interessado(a) teve a vantagem incorporada.

## **INSTRUÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE ATS/SEXTA-PARTE MANUAL**

1) CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) para quem nunca recebeu o ATS.

De acordo com o art. 129 da CE/89, serão concedidos aos servidores categorias (“A”, “P” e “F”) um adicional por tempo de serviço a cada cinco anos;

1º ATS = 1825 dias  
2º ATS = 3650 dias  
3º ATS = 5475 dias  
4º ATS = 7300 dias  
5º ATS = 9125 dias  
6º ATS = 10.950 dias  
7º ATS = 12.775 dias  
8º ATS = 14600 dias  
9º ATS = 16425 dias

O expediente para concessão de ATS (quinquênios) para servidores categoria “A” deverá conter:

- Ofício do Diretor de Escola solicitando a concessão e justificando o atraso do mesmo.
- Cópias das fichas modelo 100 do período solicitado.
- Declaração de ciência do(a) interessado(a) sobre a solicitação ter sido feita no manual (necessário, anexar uma nova via da ciência cada vez que o processo retornar à Unidade Escolar).

O expediente para concessão de ATS (quinquênios) para servidores categoria “P” e “F” deverá conter:

- Ofício do Diretor de Escola solicitando a concessão e justificando o atraso do mesmo.
- Cópias das fichas modelo 100 do período solicitado.
- Cópias das Portarias de Admissão e Dispensa do período solicitado.

2) ADICIONAL POR INCLUSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) para quem recebia o ATS e deixou de receber.

- Ofício do Diretor de Escola solicitando o ATS em virtude de Inclusão de tempo, quantidade de dias da inclusão e vigência.
- Cópias das Portarias de Admissão e Dispensa do período solicitado.
- Cópia do último demonstrativo de pagamento que recebeu o ATS.
- Cópia do primeiro holerite que parou de receber o ATS.
- Declaração de ciência do(a) interessado(a) sobre a solicitação ter sido feita no manual (necessário, anexar uma nova via da ciência cada vez que o processo retornar à Unidade Escolar).

Após a publicação do benefício no DOE, o Núcleo de Administração de Pessoal solicitará o QUADRO DE AULAS, que deverá ser retirado no protocolo e enviado *diretamente* ao Núcleo de Administração de pessoal o mais breve possível para fins de envio à Secretaria da Fazenda para pagamento.

### 3) CONCESSÃO DA SEXTA- PARTE (Categoria A)

De acordo com o art. 129 da CE/89, serão concedidos aos servidores categoria “A” a Sexta-Parte dos vencimentos por ter completado vinte anos (7300 dias) de efetivo exercício.

O expediente para concessão da Sexta-Parte para servidores categoria “A” deverá conter:

- Ofício do Diretor de Escola solicitando a concessão e justificando o atraso da mesma.
- Cópia da ficha modelo 100 do ano da vigência.
- Declaração de ciência do(a) interessado(a) sobre a solicitação ter sido feita no manual (necessário, anexar uma nova via da ciência cada vez que o processo retornar à Unidade Escolar).

Após a publicação do benefício no DOE, o Núcleo de Administração de Pessoal solicitará o QUADRO DE AULAS, que deverá ser retirado no protocolo e enviado *diretamente* à seção pessoal o mais breve possível para fins de envio à Secretaria da Fazenda para pagamento.

### 4) CONCESSÃO DA SEXTA-PARTE (Categorias P e F)

De acordo com o art. 129 da CE/89, combinado com D.N.G. de 22 publicado no DOE de 23/11/2011, serão concedidos aos servidores categorias “P” e “F” a Sexta-Parte dos vencimentos por ter completado vinte anos (7300 dias) de efetivo exercício.

O expediente para concessão da Sexta-Parte para servidores categorias “P” e “F” deverá conter:

- Ofício do Diretor de Escola solicitando a concessão da sexta parte a partir de 23/11/2011 para vigência anterior ao despacho.
- Para as vigências posteriores a 23/11/2011, na data em que vencer.
- Fundamento Legal: Artigo 129 da CE / 89 e D.N.G. de 22 publicado no DOE de 23/11/2011.

- Cópia da ficha modelo 100 do ano da vigência.

- Declaração do interessado de que não existe ação judicial pleiteando a concessão da sexta parte (para quem não entrou com ação) ou

- Declaração do órgão responsável pela ação, aos que tiverem ação judicial em andamento, sem trânsito em julgado.

- Declaração de ciência do(a) interessado(a) sobre a solicitação ter sido feita no manual (necessário, anexar uma nova via da ciência cada vez que o processo retornar à Unidade Escolar).

Obs: Não farão jus a aplicação do D.N.G. de 22 publicado no DOE de 23/11/2011 os que entraram com ação judicial, porém não foi reconhecido o direito (perdeu ação).

Com relação aos aposentados e pensionistas compete à SPPREV- São Paulo Previdência – a adoção das medidas cabíveis.

Obs.: Após a publicação do benefício no DOE, no caso de vigências anteriores a 01/03/2017, será necessário o envio do Quadro de Aulas a partir da vigência do ATS diretamente ao Núcleo de Administração de Pessoal, o mais breve possível.